



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 41/2022/OMB/CF

**REVOGA EXPRESSAMENTE A
RESOLUÇÕES DE 2018 A 2022 QUE DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUNTA
GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ORDEM
DOS MÚSICOS DO BRASIL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.**

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gervásio Braz Bezerra** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil *“a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.”*

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das determinações baixadas por este Conselho Federal e pelo não cumprimento de todas as medidas encaminhado por ofícios a Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento dos ofícios Circulares do Presidente de nº 003 / 007 e 12 de 2022 e, encaminhado via e-mail, solicitando que seja encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a prestação de contas dos últimos cinco anos, a lista de Requerentes 50 (cinquenta) dos músicos votantes para Eleição, com comprovante de pagamento de todos os integrantes que estão em dias com a contribuição ao Conselho Regional e o recibo de cota parte referente ao pagamento desta contribuição;

CONSIDERANDO pelo não cumprimento do ofício 001/2022 datada 10 de março de 2022, encaminhado via e-mail, solicitando que sejam encaminhados no prazo de 30 (trinta) dias, os dados atualizados do endereço e telefone do Conselho Regional OMB RS, processo Eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos, prestação de Contas dos últimos 05 (cinco) anos, relatório de toda situação

financeira do Conselho Regional, relatório de todos os processos judiciais do Conselho Regional.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento do ofício 007/2022 datada 12 de maio de 2022, encaminhado via e-mail, reiterando todas as solicitações no prazo de 10 (dez) dias, bem como a publicação da assembleia geral e publicação de chamada para as eleições em jornal de grande circulação ou Diário, Oficial em jornais separado, conforme prevê o Artigo 7º e 21º do Código Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado todas as Resoluções de 2018 a 2022 do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor neta data.

Brasília, 30 de Novembro de 2022.



GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA
Presidente da OMBCF